



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 105, DE 19 DE MAIO DE 2016.
(Projeto de Lei nº 110, de 17 de março de 2016, do Executivo).

Altera a Lei Complementar n.º 94/2016 e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de maio de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta-se à Lei o Artigo 2º nos seguintes termos:

“Art. 2º- Fica determinada multa diária de 200 UPFM(s) em caso de infração.

Parágrafo único: O acompanhamento e a notificação a os infratores fica sob a responsabilidade do Gerente de Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Renumerar-se o Art. 2º da Lei Complementar n.º 94/2016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE MAIO DE 2016.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração